



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Lei Nº. 633/2013

Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha-MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro
Oficial de publicações no dia 24/05/2013
Responsável

“ALTERA O SIMBOLO DE VENCIMENTO DO ANEXO IV, DA LEI Nº 456/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Vicente Gonçalves de Almeida, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o símbolo de vencimento do cargo de **Coordenador de Convênio e Projetos**, constante do ANEXO IV, TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CONSOLIDADO, da Lei 456/2008, que passa ter o seguinte símbolo:

Denominação	Nº de Cargos	Vencimento (Símbolo)	Jornada de Trabalho Semanal	Área Específica
Coordenador de Convênios e Proj.	01	CC-5.1	40 horas	Todas

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal Chapada Gaúcha-MG, 27 de maio de 2013.

Vicente Gonçalves de Almeida
Prefeito Municipal